



Praça da Câmara, nº 11 - Bairro Centro - CEP 35650000 - Pitangui - MG - www.defensoria.mg.def.br

PORTARIA Nº 01/2024/PITANGUI

Dispõe sobre as atribuições da Defensoria Cível (Cível, Família, JESP Cível e Direitos das Crianças e dos Adolescentes – Cível) e da Defensoria Criminal (Criminal, JESP Criminal, Execuções Penais e Direitos das Crianças e dos Adolescentes – Infracional) e estabelece as substituições automáticas entre os Defensores Públicos atuantes na Unidade da Defensoria Pública em Pitangui/MG

A COORDENAÇÃO LOCAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS EM PITANGUI no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 42, inc. I da Lei Complementar Estadual 65/2003;

Considerando o disposto nos artigos 1º, 3º, 4º e 5º, todos da Deliberação CSDPMG nº 11/2009;

Considerando o disposto na Deliberação CSDPMG nº 190/2021;

Considerando que a Comarca de Pitangui/MG possui 02 (duas) Unidades Jurisdicionais, quais sejam, a 1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude, e a 2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais;

Considerando, portanto, que existem duas Varas com competências mistas e que a atuação judicial da Defensoria Cível e da Defensoria Criminal ocorre em ambas;

Considerando a necessidade e a possibilidade de potencializar a atuação Defensorial na Comarca, atendendo ao princípio constitucional da eficiência;

Considerando que a organização dos trabalhos prevista nesta Portaria não gera desproporcionalidade do volume de serviços, individualmente considerados, entre a Defensoria Cível e a Defensoria Criminal, mas uma melhor otimização e amplitude da prestação da assistência jurídica integral e gratuita à população vulnerável da Comarca;

Considerando o consenso entre os Defensores Públicos titulares lotados nos órgãos de atuação da Unidade da Defensoria Pública em Pitangui/MG;

RESOLVE:

Art. 1º. A Defensora Pública titular da Defensoria Criminal (*Criminal, JESP Criminal, Execuções Penais e Direitos das Crianças e dos Adolescentes – Infracional*) cooperará voluntariamente nas atribuições da Defensoria Cível (*Cível, Família, JESP Cível e Direitos das Crianças e dos Adolescentes – Cível*).

Art. 2º. O Defensor Público titular da Defensoria Cível (*Cível, Família, JESP Cível e Direitos das Crianças e dos Adolescentes – Cível*) cooperará voluntariamente nas atribuições da Defensoria Criminal (*Criminal, JESP Criminal, Execuções Penais e Direitos das Crianças e dos Adolescentes – Infracional*).

Art. 3º. As atribuições da cooperação voluntária serão organizadas de comum acordo entre os respectivos Defensores Públicos, da seguinte forma, sem prejuízo de eventuais ajustes consensuais necessários para o atendimento do interesse público:

I - A Defensora Pública titular da Defensoria Criminal atuará nos processos judiciais em trâmite na 1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude da Comarca de Pitangui/MG.

II - O Defensor Público titular da Defensoria Cível atuará nos processos judiciais em trâmite na 2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da Comarca de Pitangui/MG.

Art. 4º. As substituições automáticas relativas aos períodos de férias, afastamentos e compensações serão realizadas da seguinte forma, consoante o disposto no art. 5º, §4º, da Deliberação CSDPMG nº 190/2021:

I - A Exma. Defensora Pública PATRÍCIA MESQUITA AMARAL e a Exma. Defensora Pública HELLEN CAIRES TEIXEIRA BRANDÃO serão as substitutas automáticas do Exmo. Defensor Público RAFAEL DE FREITAS CUNHA LINS;

II - O Exmo. Defensor Público RAFAEL DE FREITAS CUNHA LINS e a Exma. Defensora Pública HELLEN CAIRES TEIXEIRA BRANDÃO serão os substitutos automáticos da Exma. Defensora Pública PATRÍCIA MESQUITA AMARAL.

Art. 5º. A Unidade da Defensoria Pública em Pitangui/MG possui expediente ordinário, conforme normas da Administração Superior da DPMG, das 08h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, para acolhimento e atendimento ao público.

Art. 6º. Os casos omissos serão solucionados pela Coordenação.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de 16 de janeiro de 2024 e revoga a Portaria n.º 01/2023/DPMG/Pitangui.

Pitangui, 16 de janeiro de 2024.

Rafael de Freitas Cunha Lins

Madep 0817

Coordenador Local Substituto

Documento assinado eletronicamente por **Rafael de Freitas Cunha Lins, Coordenador Local Substituto**, em 16/01/2024, às 11:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0198761** e o código CRC **7FF9D60D**.

9990000001.002153/2023-72

0198761v2

Criado por [rafael.lins](#), versão 2 por [rafael.lins](#) em 16/01/2024 11:12:20.